



**Curso de Formação**  
**Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu**  
**Uma Abordagem Interdisciplinar**

**Módulo 2:**  
**Contexto legal e político da inclusão social da mulher emigrante**



## Tabela de Conteúdos

### [Introdução](#)

### [Capítulo 1. Tratados internacionais.](#)

### [Capítulo 2. Tratados internacionais a partir de uma abordagem de género.](#)

### [Capítulo 3. As Regulamentações Europeias sobre Inclusão Social e Participação das Mulheres Migrantes.](#)

### Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- [Grécia](#)
- [Espanha](#)
- [França](#)
- [Itália](#)
- [Portugal](#)
- [Eslovénia](#)

### [Capítulo 5. Dimensão europeia.](#)

### [Documentos para descarregar](#)

### [Objetos de aprendizagem/atividades práticas](#)

### [Glossário](#)

## Introdução

O cenário do vídeo retrata a situação de dificuldade de uma mulher emigrante: o seu pedido de asilo foi negado e, segundo a lei, ela deveria ser mandada de volta para o seu país. O seu filho está inscrito na escola e, ela encontra-se a pouco tempo de dar à luz o seu segundo filho. Na situação retratada assinala-se o sentimento de falta de apoio, e é também mencionado que a aplicação da lei é aleatória visto que, a protagonista afirma que os seus amigos, na mesma situação que ela, não foram mandados embora e conseguiram ter a sua autorização de residência por outros meios.

A situação promove o questionamento sobre a noção de inclusão através da identificação do dilema entre os direitos humanos e de bem-estar (especialmente relativamente ao seu filho) e a sua situação legal dos que não conseguem ficar no país de acolhimento e ir atrás do sonho da emigração.

## Tratados Internacionais

### Direitos universais e inalienáveis

A 10 de dezembro de 1948, os 58 Estados Membros na Assembleia Geral, adotaram a Declaração dos Direitos Humanos. A Assembleia Geral das Nações Unidas proclama esta Declaração dos Direitos Humanos como um padrão comum de todos, para todos os povos e nações, com o fim de que cada indivíduo e órgão da sociedade, mantendo constantemente esta Declaração na sua mente, se esforce pelo ensino e pela educação para promover o respeito por estes direitos e liberdades e pela implementação de medidas progressivas, (inter)nacionais, para assegurarem o seu reconhecimento universal, efeito e observância, entre as pessoas dos Estados-Membros e entre os territórios dos povos sob a sua jurisdição. O princípio da universalidade dos direitos humanos é o pilar do Direito internacional dos



direitos humanos. O artigo 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que **todos os seres humanos nascem livres e iguais em termos de dignidade e direitos**. A **antidiscriminação**, proclamada no Artigo 2, garante esta igualdade. A antidiscriminação permeia todo o direito internacional dos direitos humanos. O princípio está presente em todos os maiores tratados dos direitos humanos. Também é a temática central de dois instrumentos fulcrais, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

### **O lugar das mulheres nas questões de desenvolvimento**

A igualdade de género é um direito internacional reconhecido pelas Nações Unidas. A igualdade de género não é só um direito humano fundamental, como também uma fundação necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável. A Bandeira do Desenvolvimento Sustentável 2030 e os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que os líderes mundiais adotaram em 2015, forneceram um roteiro para o progresso sustentável que não deixa ninguém para trás. **A igualdade de género está listada como um objetivo específico sob o ODS 5 - Atingir a igualdade de género - e a emancipação da mulher é transversal a todos os 17 Objetivos**. De facto, as mulheres enfrentam discriminações específicas, desigualdades e violência que representa obstáculos para um desenvolvimento sustentável. A integração do género nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deve permitir a inclusão das mulheres como fatores-chave.

### **O Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular**

O Pacto Global para a Migração representa uma oportunidade histórica para melhorar a cooperação internacional no âmbito das migrações e salientar que os migrantes e a migração contribuem para um desenvolvimento sustentável. Adotado a 19 de dezembro de 2018 na sua resolução 73/195 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, o Pacto Global para a Migração visa contribuir para a **administração da migração que respeita os direitos humanos tendo em conta os direitos dos migrantes**. Não juridicamente vinculativa, é baseada em valores tais como a soberania do Estado, responsabilidade partilhada, a antidiscriminação e os direitos humanos, e reconhece a necessidade de uma abordagem cooperativa para otimizar os benefícios globais da migração, enquanto considera os riscos e os desafios enfrentados pelos migrantes e as comunidades nos países de origem, trânsito ou destino.

Este vídeo permite-nos concluir com a ideia de que, ainda que atualmente seja difícil medir os direitos dos migrantes na prática, a inclusão de problemas relacionados com as migrações nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (SDGs) e o apelo para um Pacto Global para a Migração, podem contribuir para melhorar os meios para avaliar os estados em conformidade com as obrigações legais internacionais e, ainda, aperfeiçoar a receção das condições dos migrantes.

## **Recursos Online**

### **Legal instruments on international migration**

<https://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/migration/migrationreport2013/Chapter3.pdf>

Este documento apresenta os instrumentos legais internacionais referentes à migração e ao respeito pelos direitos humanos

### **International migration law: Glossary on migration**

[https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml\\_1\\_en.pdf](https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml_1_en.pdf)

Este glossário tenta servir como um guia para a clarificação dos termos e conceitos no campo da migração, num esforço para proporcionar uma ferramenta útil para a promoção da cooperação internacional.

### **Women and sustainable development goals**

<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/2322UN%20Women%20Analysis%20on%20Women%20and%20SDGs.pdf>

Esta publicação expõe como as mulheres são afetadas por cada um dos 17 ODS propostos, bem como as mulheres e as meninas podem ser cruciais para atingir estes objetivos.

## **Tratados Internacionais a partir de uma abordagem de género**



A inclusão da dimensão do género em tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ou os Objetivos do Desenvolvimento sustentável, é fundamental para a implementação de políticas inclusivas, e para enviar uma mensagem importante a nível nacional e internacional que afirma os direitos das mulheres como direitos humanos. Esta inclusão demonstra um compromisso político para promover a igualdade de género e acabar com a discriminação. A pandemia do HIV/Sida, por exemplo, demonstrou que não existe uma resposta eficaz sem uma resposta internacional coordenada e com a inclusão da dimensão de género para garantir que ninguém fica para trás. Garantir a participação das mulheres e a sua representação na planificação e na tomada de decisões na resposta a qual crise, orientando uma avaliação do impacto em função do género, implementar uma orçamentação sensível ao género, promover a participação das mulheres em carreiras diplomáticas, operações e negociações de paz, e o investimento na recolha e investigação de dados desagregados por sexo, são medidas essenciais que contribuem para uma dimensão de género forte e inclusiva da política internacional para as mulheres.

### **Inclusão de Género: Uma prioridade na Política Internacional**

Nas décadas recentes, os direitos das mulheres têm sido salvaguardados a um nível nacional e em tratados internacionais. Um progresso tangível tem sido feito nas diversas áreas e, os direitos das mulheres têm sido oficialmente reconhecidos como direitos humanos. A Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação assinalaram um ponto de viragem na luta para a igualdade de género. O ano 2021 é também o 21º aniversário da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que se tornou o quadro normativo para a agenda das mulheres, da paz e da segurança. Colocar a igualdade de género no centro da política internacional faz parte de uma visão inclusiva da comunidade internacional que é compatível e contribui para a implementação da Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável de 2030, que tem como objetivo global e específico a igualdade de género. A fim de mostrar o seu interesse sobre a questão da inclusão da mulher, a comunidade internacional irá criar convenções específicas em prol dos direitos da mulher:

- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW, aprovada em 1979, entrou em vigor em 1981) é, sem dúvidas, a convenção de direito internacional mais importante acerca dos direitos das mulheres. **Inclui uma proibição geral e absoluta da discriminação** assim como provisões detalhadas acerca do que cada estado signatário deve fazer para prevenir a discriminação contra as mulheres.

- A Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres (1993), adotada pela Assembleia Geral da UN, seguida pela Conferência dos Direitos Humanos de Viena, também contém detalhes sobre a violência praticada contra as mulheres. **Não é juridicamente vinculativa, mas tem um forte valor simbólico.**

Podemos ainda acrescentar a implementação pela Comissão dos Direitos Humanos da ONU de ações que visam fornecer relatórios detalhados sobre a situação das mulheres no mundo:

- O Relator Especial sobre a violência contra as mulheres, eleito em 1994 pela Comissão das Nações Unidas para os Direitos humanos, publica, todos os anos, um relatório sobre a situação no mundo.
- A Plataforma para a Ação da Conferência Mundial sobre as Mulheres em Pequim, em 1995, **nomeou objetivos específicos em algumas áreas, incluindo violência contra as mulheres, pobreza, educação, direitos das raparigas**, etc. Este documento não é vinculativo. Apesar de não ter um fator vinculativo na lei internacional, contudo, desempenha um papel importante como um sistema de referência, para além de outras coisas, visto que representa um compromisso político e moral dos estados signatários.

A um nível regional, convenções específicas protegem as mulheres contra a violência:

- A Convenção Interamericana para **Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres**. (também conhecida como a Convenção de Belém do Pará), adotada a 6 de setembro de 1994 pela Organização dos Estados Americanos que entrou em vigor a 3 de maio de 1995.
- O Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (também conhecido como o “Maputo Protocol”) foi adotada a 11 de julho de 2003 pela União Africana e entrou em vigor a 25 de novembro de 2005. O documento elabora, num total de 31 artigos, **direitos específicos para a proteção das mulheres e raparigas em África**, tendo em consideração as condições socioculturais.

- A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (também conhecida como a Convenção de Istambul), adotada a 11 de maio de 2011, como o primeiro tratado europeu que aborda especificamente a violência contra as mulheres e a violência doméstica.

### Recursos Online

#### **Text and context: evaluating peace agreements for their »genre perspective «**

[https://wps.unwomen.org/pdf/research/Bell\\_EN.pdf](https://wps.unwomen.org/pdf/research/Bell_EN.pdf)

Este documento apresenta uma reflexão sobre a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sobre a importância do género em problemas de paz.

#### **Women's rights are Human rights**

<https://www.ohchr.org/Documents/Publications/HR-PUB-14-2.pdf>

Esta publicação fornece uma introdução aos direitos humanos das mulheres, iniciando com a provisão inicial da lei internacional sobre os direitos humanos e a explicar conceitos particularmente relevantes para entender totalmente os direitos das mulheres e a inclusão das mulheres.



## As regulamentações europeias sobre a inclusão social e a participação das mulheres migrantes

As mulheres migrantes enfrentam, com frequência, uma “desvantagem dupla” relacionada com o seu estatuto como mulheres e migrantes. A pesquisa indica que as mulheres migrantes ainda enfrentam dificuldade em participar no sistema da educação e no mercado de trabalho, como também em conseguir um alojamento decente e a aceder a serviços médicos. Estão expostas a um maior risco de pobreza e exclusão social do que os nacionais do país de acolhimento, mesmo quando já têm trabalho.

Desde há muitos anos, que uma maior atenção tem sido focada na igualdade de género a um nível da UE, como demonstrado pela Estratégia de Igualdade de Género da UE de 2020-2025. Podemos observar um aumento no reconhecimento da importância de utilizar uma abordagem interseccional e transversal quando se trata da inclusão das mulheres e da sensibilização para certos desafios e barreiras que algumas mulheres migrantes devem ultrapassar na UE. Precisamente, nas políticas da UE sobre as desigualdades de género são quatro os problemas principais: **participação no mercado de trabalho, a desqualificação e a economia informal, reagrupamento familiar, proteção internacional e, violência de género.**

### - O Plano de Ação da UE sobre a Integração e Inclusão (2021-2027)

Este plano integra a dimensão de género nas políticas de integração da UE e sublinha a necessidade de uma ação mais concertada nos objetivos de reforçar a integração das mulheres migrantes. A integração do género é um princípio e um valor fundamental para orientar as ações do plano. As prioridades são orientadas para a promoção da participação das mulheres no mercado de trabalho e para o apoio às mulheres migrantes no acesso aos cuidados de saúde. É dada, também, uma grande importância à participação das mulheres migrantes na sociedade em termos de integração e participação social. O plano apresenta uma abordagem integrada para a inclusão de migrantes, que inclui a ligação de programas de promoção de emprego com iniciativas que proporcionem acesso aos serviços sociais, de saúde ou assistência à infância e apoio logístico. Tem o objetivo de combinar diferentes focos quando se trata da integração das mulheres migrantes: **participação no mercado de trabalho, integração social, discriminação e acesso aos seus direitos.** Além disso, tem a ambição de se ligar a outras estratégias da UE tais como o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, O Plano de Ação da UE contra o Racismo e a Estratégia de Igualdade de Género.

### - A Estratégia para a Igualdade de Género da UE 2020-2025

Esta estratégia política plurianual tem como prioridade a integração da perspectiva de género em todas as políticas da UE e promove uma abordagem interseccional em políticas de **igualdade de género.** Planeia financiar e apoiar as mulheres e as raparigas no processo de asilo e integração e aquelas que são vítimas de violência.

### - O Pilar Europeu dos Direitos Sociais (EPSR)

Este compromisso promove a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e para que todos beneficiem dos seus direitos e participem na sociedade, independentemente do seu género e da sua origem.

### - O semestre europeu e os planos de recuperação e resiliência

A pandemia atual forneceu evidência de uma persistência das desigualdades entre a mulher e o homem e, o papel importante desempenhado pelos trabalhadores migrantes, especialmente as mulheres migrantes na linha da frente dos serviços básicos, tais como assistentes de saúde, enfermeiras, as trabalhadoras das lojas, etc. O aumento preocupante nos casos de violência doméstica, a desvantagem de género no mercado de trabalho para as mulheres também foi destacada de forma muito concreta desde o início da pandemia.

O Semestre Europeu e os planos de recuperação e resiliência pretendem apoiar a participação das mulheres no mercado de trabalho, incluindo as mulheres migrantes.

## Recursos Online

### **The EU action plan on integration of third country nationals**

[https://www.solidar.org/system/downloads/attachments/000/000/666/original/80\\_Briefing\\_Together\\_for\\_Social\\_Europe\\_The\\_EU\\_action\\_plan\\_on\\_integration\\_of\\_third\\_country\\_nationals.pdf?1487062481](https://www.solidar.org/system/downloads/attachments/000/000/666/original/80_Briefing_Together_for_Social_Europe_The_EU_action_plan_on_integration_of_third_country_nationals.pdf?1487062481)

Este documento apresenta uma reflexão sobre a constituição de sociedades europeias justas e igualitárias, o que se traduz na inclusão das mulheres migrantes na participação da vida civil do país de acolhimento.

### **OCDE/ EU, Indicators of Immigration Integration 2015**

<http://www.oecd.org/els/mig/Indicators-of-Immigrant-Integration-2015.pdf>

Este documento apresenta os indicadores da integração imigrantes nos países da União Europeia.

### **Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European and Economic Social Committee and the Committee of the Regions. A Union of Equality: Gender Equality Strategy 2020-2025.**

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52020DC0152>

### **Triple Disadvantage? A first overview of the integration of refugee women**

[https://read.oecd-ilibrary.org/employment/triple-disadvantage\\_3f3a9612-en#page1](https://read.oecd-ilibrary.org/employment/triple-disadvantage_3f3a9612-en#page1)

Este relatório analisa a integração das mulheres refugiadas e apresenta uma visão geral breve.

## Documentos Descarregáveis

### **The Core International Human Rights Treaties**

<https://www.ohchr.org/documents/publications/coretreatiesen.pdf>

Esta publicação reproduz os tratados universais fundamentais dos direitos humanos num tamanho de bolso. É baseado numa compilação compreensiva do que o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR) publicado a fevereiro de 2003: Human Rights: A Compilation of International Instruments – Universal Instruments.

### **The International Convention on Migrant Workers and its Committee**

<https://www.ohchr.org/documents/publications/factsheet24rev.1en.pdf>

Este documento discute a importância dos tratados internacionais, focando-se na proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes. Enfatiza a ligação entre migração e direitos humanos – um tópico político que está a atrair cada vez mais atenção no mundo.

### **European Convention on Human Rights**

[https://www.echr.coe.int/documents/convention\\_eng.pdf](https://www.echr.coe.int/documents/convention_eng.pdf)

Este documento descreve os vários artigos da lei relativos à proteção dos direitos humanos.

### **African charter on human and people's rights**

[https://au.int/sites/default/files/treaties/36390-treaty-0011african\\_charter\\_on\\_human\\_and\\_peoples\\_rights\\_e.pdf](https://au.int/sites/default/files/treaties/36390-treaty-0011african_charter_on_human_and_peoples_rights_e.pdf)

Este documento descreve os vários artigos da lei relativos à proteção dos direitos humanos.



## Uma Abordagem Prática a Nível Nacional

### Grécia

O Código de Migração e Integração Social (Lei 4251/2014) é atualmente a lei de base que regula a integração na Grécia, e aborda os problemas relacionados com as autorizações de residência e acesso ao mercado de trabalho. A Estratégia Nacional de Integração de 2019, identifica a promoção da integração das mulheres migrantes no sistema de educação, integração no mercado de trabalho, no acesso a serviços públicos, entre outros, como componentes importantes para a integração das mulheres imigrantes beneficiárias de proteção internacional. A Estratégia Nacional de Integração de 2021 salienta a necessidade de uma pré integração dos candidatos a asilo.

1ª Meta: Garantir Segurança e Proteção, inclui: Objetivo 1: Garantir um ambiente de vida seguro para as mulheres, crianças e pessoas com necessidades acrescidas de cuidados e acolhimento. Objetivo 2: Detecção oportuna e gestão de casos de problemas de saúde mental crónicos e/ou deficiências. Objetivo 3: Promover a saúde sexual e reprodutiva.

2ª Meta: Defesa dos direitos e assegurar o acesso à educação e ao serviço público, inclui: Objetivo 1: Valorização do acesso à educação formal e não formal. Objetivo 2: Garantir o acesso aos direitos compreensivos corretos e obrigações de informação. 4ª Meta: Promover o estilo de vida europeu inclui: Objetivo 1: Familiaridade com instituições democráticas e os conceitos do Estado de Direito. Objetivo 2: Consciencializar para o princípio da antidiscriminação, respeito pela diversidade e sociedades coesivas. Objetivo 3: Promover o desenvolvimento de aptidões relacionadas com a vida quotidiana. A Estratégia Nacional de Integração de 2021, salienta a necessidade de uma pré integração dos candidatos a asilo. 1ª Meta: Suporte a longo prazo e direcionado à autonomia dos beneficiários de proteção internacional. Ações rápidas e programas para a prestação de serviços aos refugiados. Objetivo 1: Desenvolvimento de programas rápidos com participação de refugiados nos dois sentidos (Refugiados para Refugiados). Objetivo 2: Desenvolver programas intensivos para facilitar o acesso direto ao mercado de trabalho. 2ª Meta: Garantir os direitos aos beneficiários de proteção internacional, inclui: Objetivo 1: Promover a saúde física, a saúde mental e o bem-estar. Objetivo 2: Garantir o acesso à educação escolar para menores ou escola à noite para os adultos. Objetivo 3: Potenciar a empregabilidade e o acesso a emprego. Objetivo 4: Garantir o acesso a informação fidedigna e a serviços. Objetivo 5: Criar oportunidades de alojamento.

### Referências

**Fouskas, T., Martiniello, M., Koulirakis, G., Economou, C., de Maio, A. and Mine, F. (2020). Annual Report 2019 on Migration and Asylum in Greece: National Report: Part 2 and Statistics Annex. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration Policy/European Commission/European Migration Network.**

[https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2\\_en](https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2_en)

O Relatório Político Anual de 2019, visa informar os Estados-Membros e a Comissão Europeia sobre todos os progressos que aconteceram no ano de 2019, nas áreas da emigração e do asilo na Grécia.

**Government Gazette (2014). Law No 4251 Immigration and Social Integration Code and other provisions. Athens: National Printinh House.** [https://www.mfa.gr/images/docs/ethnikes\\_theoriseis/2015/metanast.pdf](https://www.mfa.gr/images/docs/ethnikes_theoriseis/2015/metanast.pdf)

Este *link* permite o acesso ao Código da Imigração e da Integração Social.

**Ministry of Migration and Asylum (2019). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy.**

<https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2020/05/B6.-Εθνική-Στρατηγική-2019.pdf>

Este *link* dá acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2019 da Grécia.

**Ministry of Migration and Asylum (2021). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy.**



## Espanha

O número de medidas em Espanha, segue as recomendações europeias sobre a inclusão de imigrantes. Um exemplo é o “Programa Nacional para o Fundo Europeu para o Asilo, Migração e Integração” (2014-2020). Estabelece, entre outros, os seguintes objetivos: determinar e desenvolver estratégias de integração que abrigam diferentes aspetos da dinâmica do processo bidirecional com a sociedade de acolhimento. Têm em consideração as necessidades de integração dos nacionais de países terceiros e, abordam, as necessidades específicas dos diferentes tipos de migrantes. É de notar que este programa contemplou a possibilidade de medidas específicas para as mulheres emigrantes.

Ademais, vale a pena ressaltar o “Pacto do Estado contra a Violência de Género” aprovado em 2017, que transfere para Espanha a responsabilidade de implementar a Convenção do Conselho da Europa para prevenir e combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica (Convenção de Istambul). O propósito é garantir a melhora e o aperfeiçoamento do sistema, de modo a erradicar a violência de género, independentemente do partido político no poder. Este pacto contempla, em 3 eixos, a necessidade de rever o plano de apoio às vítimas, com particular enfoque os grupos das mulheres vulneráveis, tal como as mulheres migrantes. As medidas incluem envolver as mulheres migrantes na conceção de políticas específicas e propor medidas especializadas para as mulheres migrantes em situação ilegal.

Com respeito à violência de género, a “Lei Orgânica 1/2004 de 28 de dezembro, sobre as Medidas de Proteção Compreensivas contra a Violência de Género”, estabelece, entre as suas prioridades, a gestão de situações específicas a que as mulheres estrangeiras são submetidas. Para finalizar, o artigo 17 reconhece o objetivo de garantir os direitos das mulheres vítimas da violência de género independentemente da sua origem, religião e qualquer outra circunstância pessoal ou social.

É de salientar a «Resolução de 29 de dezembro de 2020, do Secretariado-Geral da Função Pública, que publica o Acordo do Conselho de Ministros de 9 de dezembro de 2020, aprovando o Terceiro Plano para a igualdade de género na Administração Geral do Estado e nos Organismos Públicos ligados ou dependentes». O seu objetivo inclui a remoção de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, o reconhecimento e a valorização do trabalho doméstico e serviço de cuidados, como também a promoção da coresponsabilidade, e assegurar uma participação integral e efetiva das mulheres e das oportunidades de igual liderança a todos os níveis.

É importante nomear o “Segundo Pano de Ação Nacional para as Mulheres, Paz e Segurança” (2017-2023), que estabelece os direitos das mulheres como uma prioridade entre os seus princípios.

Por fim, alguns programas especificamente destinados à integração das mulheres imigrantes estão a ser implementados, tais como o “Programa Sara” do Instituto das Mulheres, que visa melhorar a qualidade de vida das mulheres imigrantes, através de uma melhor formação na participação social e, em particular, no emprego.

Uma ilustração da implementação de algumas medidas que beneficiam a inclusão das mulheres imigrantes em Espanha, pode ser encontrada na história de sucesso “Da Costa de Marfim a Espanha: conquistar a liberdade” acessível no Mapeamento de Estudos Caso no VIW, disponível em [https://viw.pixel-online.org/case\\_view.php?id=MTc=](https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=MTc=).

## Referências/Recursos Online

**How to address the integration of immigrant women. A guide for Public Administrations**

<https://www.inmujeres.gob.es/observatorios/observigualdad/estudiosInformes/docs/011-integracion.pdf>

Este relatório apresenta um estudo de programas de apoio existentes para as mulheres migrantes nos diferentes



domínios de ação em Espanha.

#### **V Report on psychosocial support to migrant women by Red Acoge**

[https://redacoge.org/wp-content/uploads/2020/11/5\\_-Mujeres-migrantes-y-refugiadas\\_v03\\_baja.pdf](https://redacoge.org/wp-content/uploads/2020/11/5_-Mujeres-migrantes-y-refugiadas_v03_baja.pdf)

Este documento é o resultado da investigação na situação das mulheres migrantes em Espanha. Foca-se em facilitar a incorporação de uma perspetiva de género nas políticas de emigração e das intervenções das organizações.

## **França**

Nos últimos dez anos, as mulheres migrantes tornaram-se uma prioridade para as políticas de integração em França. A construção das “mulheres imigrantes” como uma categoria de uma ação pública é refletida nas medidas legislativas, na implementação de programas nacionais e locais e no desenvolvimento de ações específicas no campo das associações e intervenções sociais. Apesar deste facto o problema das “mulheres imigrantes” é considerado como uma prioridade pública, no âmbito de ambas as políticas de integração e dos direitos das mulheres.

O governo francês, de acordo com os tratados internacionais, está a preparar uma abordagem organizacional para a política de integração, tendo em conta os diferentes setores da política de integração para as mulheres migrantes em França. Em termos de integração no mercado de trabalho e no acesso ao emprego as diretrizes nacionais e as prioridades têm em consideração as mulheres migrantes, como evidenciado pelo plano de ação para o reconhecimento das aptidões dos recém-chegados e o acesso ao emprego para as mulheres estrangeiras. Esta consideração é o resultado do desenvolvimento da estratégia de integração nacional e as suas orientações pronunciadas pelo Comité Interministerial sobre a Integração (C2I) e o Comité Interministerial sobre a Imigração e a Integração (C3I) em 2018 e 2019.

Para apoiar a inclusão e a participação cívica das mulheres migrantes em França, está disponível um fundo. A nível nacional, em 2020, quatro projetos visavam especificamente as mulheres recém-chegadas e os profissionais que as acompanham. Abordam temas relativos ao apoio para o emprego e o acesso aos direitos (em particular as questões da mutação genital feminina, do casamento infantil, da violência contra as mulheres). Em 2021, seis projetos a favor das mulheres foram subsidiados pelo seu apoio ao emprego, à formação profissional, ao acesso aos direitos e à aprender francês, para além da formação dada sob o Contracto da Integração Republicana. Alguns projetos incluem uma solução para o cuidado de crianças.

A um nível territorial, em 2020, 35% das mulheres migrantes beneficiaram de uma ação de integração (emprego, aprender francês, incluindo para propósitos profissionais, o acesso aos direitos, a apropriação de princípios da República e os costumes da sociedade francesa). Por exemplo, o Estado apoia um grande número de projetos a nível regional para a integração profissional das mulheres recém-chegadas. Estes projetos, tais como aqueles dirigidos pelas associações UniR Universités & Réfugiés in Ile-de-France, CIDFF in Haute-Savoie or Retravailler in Moselle, incluem um diagnóstico das aptidões adquiridas, a validação da experiência adquirida e uma comparabilidade de um diploma estrangeiro via ENIC NARIC. Outro exemplo é um programa de descoberta de emprego para as mulheres recém-chegadas, incluindo 10 dias de formação e 10 dias de estágio nas empresas parceiras.

Uma Semana da Integração para as mulheres emigrantes foi organizada por toda a França em outubro de 2021, de modo a promover as iniciativas de todos os atores, ministérios, autoridades locais, associações e, empresas, comprometidas com a integração. Esta semana foi uma oportunidade para apresentar um sistema de apoio compreensivo “Empower My Mama”, dedicado à emancipação das mulheres, para permitir que se tornem mulheres independentes e empreendedoras.

### **Referências/Recursos Online**

#### **How the French understand immigrant integration and citizenship**

[https://www.ifri.org/sites/default/files/atoms/files/bertossi\\_immigrant\\_integration\\_2020.pdf](https://www.ifri.org/sites/default/files/atoms/files/bertossi_immigrant_integration_2020.pdf)

Este artigo analisa os problemas da imigração e da cidadania, através de um exemplo de França.



## Equal rights. Equal Voices. Migrant Women's integration in the labour market in six European cities/ A comparative approach

[https://www.womenlobby.org/IMG/pdf/enomw\\_and\\_ewl\\_research\\_study\\_migrant\\_women\\_s\\_access\\_to\\_labourmarket\\_march\\_2012.pdf](https://www.womenlobby.org/IMG/pdf/enomw_and_ewl_research_study_migrant_women_s_access_to_labourmarket_march_2012.pdf)

O objetivo do estudo é produzir um relatório comparativo sobre a integração das mulheres migrantes no mercado de trabalho. Ao examinar o impacto específico que as integrações locais, regionais e nacionais têm tido nas mulheres migrantes.

### Itália

**Enquadramento legal.** A *Constituição Italiana* (1948) devota alguns parágrafos para a noção de **sexo** ("género" não era utilizado naquele tempo), **mulheres** e **estrangeiros**, em termos de direitos iguais e dignidade social para todos.

Até à década de 1980, a abordagem legislativa e política predominante em matéria de emigração era a que via a Itália como a terra de emigrantes. A evolução das **Leis de Imigração Italianas** começou em meados da década de 1980:

- a **Lei 943/1986** foi o primeiro ato que lidou com o recrutamento e o tratamento de trabalhadores imigrantes não comunitários, e na luta contra a imigração ilegal.
- **A Lei de Martelli**, 39/1990, introduziu *disposições sobre o asilo político, entrada e permanência dos nacionais de países terceiros e pessoas apátridas*.
- **Lei Turco-Napolitana**, 40/1998;
- **Lei Bossi-Fini**, 189/2002;
- Os anos seguintes (2008, 2009, 2018-2019) foram marcados por um aumento dos decretos de lei restritivos, conhecidos como **Pacotes de Segurança** ou **Sets de Segurança**, sobre *a imigração e a segurança pública*.
- Estes últimos foram parcialmente modificados pela **Lei 173/2020** sobre *a imigração e proteção internacional*, e o **Novo Pacto sobre a Migração e Asilo** (2021).

Uma certa perspetiva de género na gestão das migrações é identificável na Lei 189/2002, embora **em termos de trabalho**, nomeadamente: as mulheres migrantes foram associadas a determinados domínios profissionais, daí regulamentadas como trabalhadoras domésticas e prestadoras de cuidados, sendo este tipo de ocupações profissionais frequentemente desempenhadas por pessoas do sexo feminino.

**Políticas de Integração.** Em Itália, a imigração e o asilo são tratados pelo **Ministério do Interior**, significando que mais nenhum Ministério específico vai-se dedicar a este fenómeno corrente. O **Departamento para as Liberdades Cívicas e Imigração** dentro do Ministério, abrange as funções e deveres que se relacionam com a proteção dos direitos civis relacionados com a imigração, asilo, cidadania, minorias e grupos religiosos. Entre outras divisões operacionais, o Departamento apresenta: **O conselho de administração central para as políticas para a migração**, incluindo a Autoridade para o Fundo de Asilo, Migração e Integração (Programa Nacional AMIF, 2014-2020), e **A Comissão Nacional para o direito ao asilo**.

**Perceções.** A partir da promulgação da primeira lei de imigração na Itália, o fenómeno tem sido essencialmente, e cada vez mais, abordado **em termos de trabalho e segurança pública**, que é evidente tanto na legislação como nas políticas. Refletida na opinião pública, **abordagens, perceções e opiniões semelhantes**, identificando-as **em termos de trabalho e segurança, medo e emergência**, rodeiam frequentemente a imigração, ou seja, os próprios migrantes.

Toda esta situação proporcionou a criação de um sistema descentralizados sobre **os serviços da inclusão social** para migrantes. Uma grande parte dos **serviços e iniciativas**, incluindo os projetos colaborativos, programas de assistência e as atividades socio culturais envolvendo as mulheres e os homens migrantes, são desenvolvidos a **vários níveis territoriais** (especialmente local/regional), distribuídos através de **Redes Territoriais** e implementados pelo **setor terciário**.

“Achievement is a Balance between Luck and Sacrifice” [https://viw.pixel-online.org/case\\_view.php?id=NDM=](https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDM=): esta é uma história sobre uma mulher altamente qualificada que, consequentemente, não tem problemas com a inclusão social ou laboral: escolhemos esta história para mostrar como, num caso em condições tão favoráveis, uma nacional de um país terceiro, pode lidar com longos procedimentos burocráticos, dificuldades em reunir toda a documentação necessária e, reconhecer as suas qualificações profissionais.

### Referências

**Freedman J., 2016, Engendering Security at the Borders of Europe: Women Migrants and the Mediterranean ‘Crisis’, *Journal of Refugee Studies* 29(4), pp. 568-582.**

(<https://academic.oup.com/jrs/article/29/4/568/2453266>)

Os perigos que os emigrantes enfrentam na tentativa de chegar à UE por barco tem sido destacado em vários relatórios e artigos dos meios de comunicação. No entanto, embora cada vez mais mulheres estejam entre as que tentam chegar à Europa, até agora pouca atenção tem sido dada à natureza de género das inseguranças que estes migrantes enfrentam.

**Amicolo R., 2018, Tra garanzie e lacune. La dimensione di genere nella gestione dei richiedenti asilo in Italia, *DEP – Deportate, esuli, profughe* 36, pp. 128-146.**

([https://www.unive.it/pag/fileadmin/user\\_upload/dipartimenti/DSLCC/documenti/DEP/numeri/n36/11\\_Amicolo.pdf](https://www.unive.it/pag/fileadmin/user_upload/dipartimenti/DSLCC/documenti/DEP/numeri/n36/11_Amicolo.pdf))

O artigo pretende sublinhar a distância entre a defesa formal e a proteção substancial dos refugiados que são vítimas de violência de género. Por um lado, destaca as lacunas e as deficiências da lei aplicável; por outro, põe em evidência as soluções possíveis e concretas.

**Giorgi A., Vitale T., 2017, *Migrants in the public discourse: Between media, policy and public opinion*, in S. Marino, J. Roosblad, R. Penninx (ed.), *Trade Unions and Migrant Workers*, chapter 4, Edward Elgar Publishing, pp. 66-89.**

([https://www.academia.edu/29459986/MIGRANTS\\_IN\\_THE\\_PUBLIC\\_DISCOURSE\\_BETWEEN\\_MEDIA\\_POLICIES\\_AND\\_PUBLIC\\_OPINION](https://www.academia.edu/29459986/MIGRANTS_IN_THE_PUBLIC_DISCOURSE_BETWEEN_MEDIA_POLICIES_AND_PUBLIC_OPINION))

Neste capítulo, os autores analisam especialmente o clima político geral, as agendas e alinhamentos dos partidos políticos, os quadros de referência e as principais dinâmicas da opinião pública.

**Aida, Ecre & Asgi, *Overview of the Legal Framework, Italy* [Last updated: 03/06/21].**

(<https://asylumineurope.org/reports/country/italy/overview-legal-framework/>)

Este *website* exibe os principais atos legislativos relevantes para os procedimentos de asilo, condições de acolhimento, detenção e o conteúdo da proteção em Itália.

**Camera dei deputati, Servizio Studi, XVIII Legislatura: *Immigrazione*, 18 marzo 2021.**

([https://www.camera.it/temiap/documentazione/temi/pdf/1105627.pdf?\\_1557674616893](https://www.camera.it/temiap/documentazione/temi/pdf/1105627.pdf?_1557674616893))

Este documento propõe uma análise detalhada das leis italianas da imigração e atos regulamentares.

***Immigration policies in Italy*, in: *Struggles in Italy***

(<https://strugglesinitaly.wordpress.com/equality/en-immigration-policies-in-italy/>)

O documento on-line analisa as políticas de imigração e o quadro jurídico em Itália até aos desenvolvimentos mais recentes neste domínio.



## Portugal

### Da lei internacional à lei nacional

Este capítulo irá descrever a legislação nacional portuguesa que regula a integração e políticas de inclusão no campo da migração. Serão abordados três níveis de análise: (i) o reconhecimento do direito internacional geral e do direito internacional convencional no sistema jurídico português; (ii) regulamentos nacionais que adotam as políticas de integração e inclusão; (iii) regulamentos nacionais que demonstram uma preocupação para com os problemas de género.

Como pontos em consideração (i), o Artigo 8 da Constituição da República Portuguesa contém cláusulas que incorporam as regras da lei internacional. A regra de receção automática (artigo 8/1) determina que as normas da lei internacional geral são automaticamente incorporadas no sistema jurídico nacional. As normas derivam da lei internacional convencional (artigo 8/2), por sua vez, devem passar por um processo interno de ratificação. Como exemplo do primeiro caso, existe a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que contém normas *imperativas jus cogens*, e que não pode ser derogada. O exemplo que ilustra a segunda situação é dado através da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres. De acordo com a norma constitucional do artigo 8, estas normas internacionais fazem parte do sistema jurídico português e, portanto, é suscetível da aplicação pelas autoridades judiciais.

No ponto (ii), é importante realçar que a regulação resultante de uma abordagem de integração e inclusão no campo da migração. Os seguintes instrumentos são de uma importância particular: O Plano de Implementação Nacional sobre o Pacto Global das Migrações e o Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020. Estes dois mecanismos trabalham nos problemas de integração e inclusão através das medidas direcionadas para as políticas da integração de migrante, as políticas para promover a integração dos novos nacionais, as políticas para coordenar os fluxos migratórios, as políticas para fortalecer a legalidade migratória, a qualidade dos serviços migratórios e as políticas para fomentar, acompanhar e apoiar o regresso dos cidadãos nacionais emigrantes.

Em consideração ao ponto (iii), é importante salientar o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (AMIF), concebido para apoiar a capacidade de receção dos imigrantes, melhorar a qualidade dos procedimentos de asilo e promover a integração dos migrantes a um nível local e regional. Um programa específico, criado através da Criação da Equipa de Projeto sobre as Desigualdades Interseccionais (Deliberação No. 227/2019) procura desenvolver e implementar políticas de integração sensíveis ao género para imigrantes, refugiados e candidatos a asilo, com atenção particular a situações em que diferentes desigualdades se intercetam. Esta equipa tem como principal atribuição as questões de género transversais nas políticas atividades e serviços para a integração dos migrantes, incluindo os refugiados e os ciganos.

O estudo de caso que ilustra bem este capítulo é a história de sucesso “It’s a love story, yes”. Esta história está disponível em: [https://viw.pixel-online.org/case\\_view.php?id=NDE=](https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDE=).

### Referências

#### Migrant Integration Policy Index 2020 - Portugal

<https://www.mipex.eu/portugal>

Informação sobre políticas de integração em vários domínios, entre os quais medidas anti discriminatórias, educação, nacionalidade e acesso à saúde.

#### Migrantes - PLANOS DE INTEGRAÇÃO PARA MIGRANTES

<https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/183863/Revista+Migra%C3%A7%C3%B5es+13.pdf/e28a232a-29e2-4345-8d63-0f7651ffd25f>

Este artigo refere-se a uma análise comparativa entre o programa de imigração australiano e as boas práticas do Plano



## Eslovénia

O quadro básico para as políticas de migração e integração na Eslovénia está previsto na Lei dos Estrangeiros, que regula a autorização de permanência, distinguindo entre estatuto de residência temporária e permanente. A Constituição também define o direito ao asilo, que é definido com mais pormenor na Lei de Proteção Internacional. Na Eslovénia, a política de migração é da competência do Ministério do Interior que é responsável pelo asilo e migração. A sua Direção de Migração e Integração opera primariamente dentro do contexto discursivo da segurança do Estado, controlo e gestão da migração (Bajt and Frelih 2019). Em 2017, foi criado o Gabinete Especial do Governo para o Apoio e Integração dos Migrantes (SI. OUIM), assumindo parte das responsabilidades que estavam anteriormente sob a autoridade do ministério. A conceção de políticas e procedimentos administrativos para a obtenção do estatuto de proteção internacional permanecem sob a jurisdição do Ministério do Interior. Apesar do seu nome abrangente, a UOIM é apenas responsável pelos requerentes a asilo e pessoas com estatuto reconhecido de proteção internacional (refugiados ou com proteção subsidiária). Em 2021, o número total de pessoas nestas circunstâncias rondava as 600 no total. A grande maioria dos estrangeiros na Eslovénia não são candidatos a asilo ou beneficiários da proteção internacional, pelo que as medidas neste âmbito permanecem sem um organismo público responsável pela sua implementação. Além disso salienta-se que as comunidades locais não têm um poderes formais para implementar políticas de integração ainda que, na realidade, sejam realizadas ao nível da comunidade local e sustentadas por vários programas sectoriais não governamentais e projetos de curto prazo (Ladič et al. 2020).

Em 2019, a Eslovénia adotou uma nova estratégia no domínio da migração, que também aborda a integração. Realça a importância de uma abordagem holística: cooperação e complementaridade de todos os atores na formulação e implementação das políticas e práticas. A integração é assim formalmente reconhecida como um processo complexo que envolve os vários campos, incluindo a proteção contra todas as formas de discriminação. A Eslovénia enfatiza a igualdade de género como parte integral de todos os objetivos da Agenda 2030. As mulheres das minorias étnicas e imigrantes são incluídas na resolução eslovena sobre a integração de género.

A inclusão social continua fortemente enviesada em relação à compreensão oficial da integração através do mercado de trabalho e a proficiência linguística. Isto significa que a maioria das políticas de integração são orientadas para a integração económica (isto é, emprego) e "aceitação" cultural através da aprendizagem das línguas eslovenas. Ambas as políticas situações atendem principalmente ao paradigma do imigrante masculino e não foram concebidas para as mulheres migrantes cujas situações de vida frequentemente impedem a sua integração no mercado de trabalho devido a um insuficiente acolhimento público de crianças ou, ao mesmo tempo, as impedem de frequentar aulas de línguas devido ao trabalho de cuidados.

Para finalizar este capítulo, disponibilizamos aos estudantes a seguinte história de sucesso protagonizada por uma mulher migrante na Eslovénia e intitulada "Integration as a project", acessível em: [https://viv.pixel-online.org/case\\_view.php?id=OA==](https://viv.pixel-online.org/case_view.php?id=OA==). Esta história de sucesso ilustra os obstáculos burocráticos reais que as mulheres migrantes enfrentam ao migrarem para a Eslovénia, bem como estratégias activas para ultrapassar os obstáculos.

## Referências

Bajt, V. and Frelih, M. (2019). Immigration Portal. Two Homelands 49 (7-25). Doi: 10.3986/dd.v0i49.7251.

Ladič, M., Bajt, V. and Jalušič, V. (2020). National Integration Evaluation Mechanism: Slovenia. Report for 2018.





VOICES OF  
IMMIGRANT  
WOMEN

Número do Projeto: 2020-1-ES01-KA203-082364

Ljubljana: Peace Institute.

**EWSI – European Website on Integration: Slovenia.** Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: [Governance of migrant integration in Slovenia | European Website on Integration \(europa.eu\)](#)

O Website Europeu de Integração (EWSI) é uma iniciativa da Comissão Europeia e está sob a responsabilidade da Direção-Geral da Migração e Assuntos Internos. O website é a única fonte à escala da UE que traz informações atualizadas e boas práticas sobre a integração de migrantes para os decisores políticos e profissionais.

**MIPEX – Migrant Integration Policy Index: Slovenia.** 2020. Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: [Slovenia | MIPEX 2020](#)

O Index Político da Integração Política (MIPEX) é um website interativo que constitui uma ferramenta única que integra medidas políticas para integrar os migrantes nos países pelos seis continentes, incluindo todos os Estados-Membros da UE (incluindo o Reino Unido), outros países Europeus (Albânia, Islândia, Macedónia do Norte, Moldávia, Noruega, Sérvia, Suíça, Rússia, Turquia e Ucrânia), países asiáticos (China, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Jordânia, Arábia Saudita, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos), países norte-americanos (Canadá, México e EUA), países sul-americanos (Argentina, Brasil, Chile), África do Sul e Austrália e Nova Zelândia na Oceânia. Os indicadores políticos têm sido desenvolvidos para criar uma visão rica e multidimensional das oportunidades dos migrantes para participarem na sociedade. Os indicadores específicos estão disponíveis para a Eslovênia.



Co-funded by the  
Erasmus+ Programme  
of the European Union

The European Commission support for the production of this publication does not constitute an endorsement of the contents which reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may be made of the information contained therein.

## CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	<b>FORMAS E MODELOS DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL</b>	<b>BREVE DESCRIÇÃO DO REGULAMENTO</b>
<b>França</b>	<p>A construção das “mulheres migrantes” como uma categoria da ação pública refletiu-se nas medidas legislativas nos últimos dez anos. O problema das “mulheres imigrantes”, considerado uma prioridade pública, enquadra-se tanto no âmbito da política de integração como de política dos direitos das mulheres.</p>	<p>O governo francês, consoante os tratados internacionais, estabelece uma abordagem organizacional da política de integração que tem em conta os diferentes setores da política de integração das mulheres migrantes em França. Em relação à integração do mercado de trabalho e ao acesso ao emprego, as orientações e prioridades nacionais têm especificamente em conta as mulheres migrantes, como evidenciado pelo "plano de ação para o reconhecimento das competências dos recém-chegados e acesso ao emprego das mulheres estrangeiras". Esta consideração é resultante do desenvolvimento da estratégia nacional de integração e das orientações proferidas pelo Comité Interministerial para a Integração (C21) e o Comité Interministerial para a Imigração e Integração (C31) em 2018 e 2019.</p>
<b>Grécia</b>	<p>* O Código de Migração e Integração Social (Lei 4251/2014) é, atualmente, a lei fundamental que regula a integração.  **Estratégia Nacional de Integração 2013  ***Estratégia Nacional de Integração 2019  ****Estratégia Nacional de Integração 2021</p>	<p>* Aborda os problemas relacionados com as autorizações de residência e o acesso ao mercado de trabalho.  ** Identifica a promoção da integração das mulheres imigrantes no sistema educativo, a integração no mercado de trabalho e o acesso aos serviços públicos, entre outros, como componentes importantes da integração.  *** Realça a necessidade de uma pré-instalação dos candidatos a asilo, a necessidade para uma integração social dos beneficiários de proteção internacional, entre outras ações.</p>
<b>Itália</b>	<p>* Constituição Italiana (1948)  **Lei 943/1986  ***Lei 39/1990, conhecida como a “Martelli Law”  ****Lei 40/1998, conhecida como a “Turco-Napolitano Law”  *****Lei 189/2002, conhecida como a “Bossi-Fini Law”  *****Lei 173/2020 sobre a Imigração e proteção internacional  *****Novo Pacto para a Migração e Asilo (2021)</p>	<p>* Dedicar alguns parágrafos ao conceito de sexo, mulheres e estrangeiros com direitos iguais e dignidade social para todos.  A partir da promulgação da primeira lei de imigração em Itália, o fenómeno tem sido abordado principalmente e cada vez mais como trabalho e segurança pública (emergência).  ** Lei 943, primeira lei de imigração em Itália: o fenómeno é tratado de forma emergencial e não orgânica, basicamente em termos de trabalho (regulando os trabalhadores imigrantes extracomunitários e combatendo a imigração irregular).  *** A Lei 39, a primeira lei orgânica sobre a imigração: introduz uma medida social para os imigrantes; especifica as normas de entrada e estadia, ou rejeição na fronteira; redefine o estatuto de refugiado.  **** A Lei 40, primeira lei de imigração: a lei de imigração mais consistente e orgânica, até agora, destinada a ultrapassar a abordagem de emergência.  ***** A Lei 189: acrescenta controlo sobre a imigração, reforça as regulamentações contra ajudar e fomentar a imigração ilegal e, introduz o Sistema de Proteção para os Candidatos a Asilo e Refugiados (SPRAR).  Devido à sua inflexibilidade, a Lei 189 era, repetidamente, alvo de críticas: contudo, tem sido seguida por decretos-leis e atos legislativos sobre imigração cada vez mais restritivos, conhecidos como "Pacotes de Segurança" ou "Decretos de Segurança".</p>

		<p>***** A Lei 173 interveio em muitas questões, em especial na flexibilização de medidas restritivas sobre imigração e integração.</p> <p>***** Uma abordagem compreensiva para a migração e ao direito a asilo e proteção internacional.</p>
<b>Portugal</b>	<p>* Constituição da República Portuguesa (1976)</p> <p>** O Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações e o Plano Estratégico sobre a Migração 2015-2020</p> <p>*** Fundo para o Asilo, Migração e Integração (AMIF)</p>	<p>* Regulamentações que reconhecem a lei internacional. As regras da lei internacional são automaticamente incorporadas no sistema nacional legal. Existem certas Convenções Internacionais específicas que necessitam de ser abordadas através do procedimento de ratificação.</p> <p>** Legislação Nacional que adota as políticas de inclusão e integração. Várias políticas têm sido desenvolvidas para promover a integração.</p> <p>*** Legislação que considera os problemas de género. O FAMI tem um programa específico que visa desenvolver e implementar políticas de integração sensíveis ao género.</p>
<b>Eslovénia</b>	<p>* A Constituição da República da Eslovénia (1991)</p> <p>** Lei dos Estrangeiros (2011... 2021)</p> <p>*** Lei da Proteção Internacional (2016 ... 2021)</p>	<p>* Define o direito ao asilo</p> <p>** Regulamenta a autorização de permanência, distinguindo entre o estatuto de residência temporária e permanente. Contudo, é necessário salientar que, visto que não existe regulamentação específica, existem múltiplas e diversas leis que, de alguma forma, podem aludir a esta questão.</p>
<b>Espanha</b>	<p>* Programa Nacional para o Fundo Europeu de Asilo, Migração e Integração (2014-2020).</p> <p>** A lei orgânica 1/2004 de 28 de dezembro, sobre as Medidas de Proteção Integral contra a Violência de Género.</p> <p>*** Terceiro Plano para a igualdade de género na Administração Geral do Estado e em Organismos Públicos ligados ou dependentes.</p> <p>**** Segundo Plano de Ação Nacional para as Mulheres, Paz e Segurança” (2017-2023)</p>	<p>* Promove a integração através de uma abordagem bidirecional. Medidas específicas são ponderadas para as mulheres migrantes.</p> <p>** É dada especial atenção ao caso das mulheres estrangeiras.</p> <p>*** Promove a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.</p> <p>**** Torna os direitos das mulheres uma prioridade.</p>

### Ideias Gerais

A tabela resumo apresentada acima mostra como cada um dos países analisados tem uma regulamentação que promove a integração das mulheres migrantes. Contudo, são notáveis as diferenças consideráveis entre cada um dos contextos. Enquanto alguns dos regulamentos/programas cuidam, exclusivamente, do grupo de mulheres migrantes (ver o caso de França), há outros, em que as especificidades das mulheres migrantes não são consideradas (ver o caso da Eslovénia).

## OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

### Objetivos de Aprendizagem/Atividades Práticas

*Tal como desenvolvido no Módulo 2, constatamos a importância de garantir os direitos humanos em qualquer parte do mundo e, para qualquer pessoa, independentemente da sua origem, raça, religião, sexo, etc. Também percebemos a necessidade de incluir uma abordagem de género nos direitos humanos, dada a especial vulnerabilidade das mulheres migrantes.*

**Duração: 45 minutos**

**Objetivos:**

- *Compreender os Direitos Humanos como universais e inalienáveis.*
- *Identificar o propósito e a importância do Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular.*
- *Identificar a necessidade de uma perspetiva de género nos tratados e políticas internacionais e europeias.*

De modo a reforçar o conhecimento deste módulo, propomos as seguintes atividades:

**Atividade 1: Considerando o reconhecimento da igualdade de género nos direitos humanos:**

- Mencione os diferentes tratados internacionais que incluem uma perspetiva de género. Segundo os tratados, considera que a perspetiva de género é, suficientemente, introduzida de forma eficaz?
- Analisando a legislação europeia sobre inclusão social e participação cívica das mulheres migrantes, que medidas concretas são atualmente aplicadas para favorecer a inclusão das mulheres migrantes? Exemplifique.
- Baseado no último relatório de 2021 do Relator Especial da ONU sobre a Violência contra as Mulheres (<https://www.ohchr.org/EN/Issues/Women/SRWomen/Pages/SRVAW.aspx>), reflita sobre como a perspetiva de género pode ser incluída na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em cerca de 100 palavras.

**Atividade 2: considerar a realidade da violência de género.**

- Veja o vídeo sobre o que fazer em casos de violência de género para mulheres migrantes (disponível em várias línguas) fornecido pelo ACNUR no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=aBDS4kMVeUU&list=PLcWbnvGj8a45UpDmSz1w3ibHH2X6N-ypS>.

Acredita que é prático e compreensível para uma mulher que vem de um país subsariano, que nunca frequentou a escola e que nunca ouviu falar do direito de asilo?

## GLOSSÁRIO

Termos	Notas	Fontes
Acesso aos cuidados de saúde	O direito aos cuidados de saúde usufruído pelos nacionais de países terceiros (migrantes, candidatos a proteção internacional e refugiados) nos Estados-Membros da UE e nos seus países de origem.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
<i>Allophobia</i>	Aversão à alteridade ou ao comportamento hostil em relação às pessoas de outra cultura ou religião.	
Alteridade	A alteridade é um conceito de origem filosófica que significa "o carácter do que é outro" e "o reconhecimento do outro na sua diferença", sendo a diferença entendida como étnica, social, cultural ou religiosa.	
Aquisição de nacionalidade	Qualquer modo de se tornarem um nacional, ex.: através do nascimento ou após o nascimento, automático ou não automático, baseado ou atribuição, declaração, opção ou candidatura.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
As diversidades das mulheres migrantes	<b>(a condição de ser mulher e migrante)</b> Uma abordagem para examinar as diversidades das experiências das mulheres migrantes, e as formas como a classe, raça/etnia, trabalho, e outras variáveis, se cruzam com o género: estes e outros fatores são todos importantes enquanto abordam as mulheres migrantes na sua dupla condição de migrantes e mulheres como ponto de partida das suas diversidades.	Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i> , pp. 31-32.
Assimilacionista	O processo através do qual a expressão cultural de uma minoria é absorvida na cultura dominante do país de acolhimento. Os resultados do processo das medidas públicas e práticas sociais que contribuem para, subtilmente, eliminar as marcas da cultura de origem, substituindo-as por	European Commission (2018). <i>Asylum and Migration. Glossary 6.0</i> , p. 34  International Organization for Migration (2019). <i>Glossary on Migration</i> , p. 12.

	características da cultura dominante envolvendo a língua, tradições, valores e comportamentos.	
Assistência social	<p><b>(s. bem-estar)</b></p> <p>O bem-estar de uma comunidade ou sociedade em geral, é refletido na assistência social dos seus membros individuais com especial atenção às questões de saúde e às questões económicas [adaptado de Lexico, 2022 &amp; Oxford Reference, 2022]. <b>Assistência social ou Proteção Social.</b> O conjunto de serviços públicos organizados (Estado/governo) ou privados, políticas e programas direcionados a prevenir, reduzir e eliminar as vulnerabilidades económicas e sociais à pobreza e privação dos grupos desfavorecidos (pobres, doentes, idosos, etc.)</p>	Adapted from IOM, 2019, <i>Glossary on Migration</i> , p. 197 & Merriam-Webster, 2022 & Cambridge Dictionary, 2022.
Autorização de residência	Qualquer autorização emitida pelas autoridades de um Membro-Estado da UE que permite que um nacional de um país terceiro fique legalmente no seu território, consoante as condições do Regulamento (UE) nº 265/2010 (Regulamento do Visto de Longa Duração).	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Autorização de trabalho	No contexto global, um documento legal emitido por uma autoridade competente de um Estado autorizando o emprego para os migrantes trabalhadores no país de acolhimento durante o período da validação da autorização. No contexto da UE, um documento legal emitido por uma autoridade de um Estado-Membro da UE, declarando o direito de um nacional de um país terceiro a trabalhar no seu território durante o período de validação da autorização.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Autorização única	Uma autorização de residência emitida pelas autoridades de um Estado-Membro da UE após um procedimento de pedido único que permite a um nacional de um país terceiro residir legalmente no seu território para	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>

	efeitos de trabalho.	
Capacidade Cultural	<p><b>(nos estudos da migração &amp; serviços sociais)</b></p> <p>As normas definem a competência cultural como um processo pelo qual os indivíduos e os sistemas se relacionam de forma respeitosa e eficaz com pessoas de todas as culturas, línguas, classes, origens étnicas, religiões e outros fatores de diversidade de uma forma que reconhece, afirma e valoriza o mérito dos indivíduos, famílias, comunidades e protege e preserva a dignidade de cada um. A competência cultural pode ser desenvolvida através de uma experiência intercultural, e relaciona-se com a desnaturalização e consciencialização dos seus valores culturais e práticas.</p>	<p>Ann Marie Garran &amp; Lisa Werkmeister Rozas (2013) Cultural Competence Revisited, <i>Journal of Ethnic and Cultural Diversity in Social Work</i>, 22:2, 97-111, DOI: 10.1080/15313204.2013.78533</p> <p>Laluzza J.L. &amp; Macías-Gómez-Estern, B. (2020): Border crossing. A service-learning approach based on transformative learning and cultural-historical Psychology (Cruzando la frontera. Una aproximación al aprendizaje servicio desde el aprendizaje transformativo y la psicología histórico-cultural), <i>Culture and Education</i>, 32(3), 556-582 <a href="https://doi.org/10.1080/11356405.2020.1792755">https://doi.org/10.1080/11356405.2020.1792755</a>.</p> <p>Macías-Gómez-Estern, B. (2021). Critical Psychology for Community Emancipation: Insights from Socio-educative Praxis in Hybrid Settings. In <i>New Waves in Social Psychology</i> (pp. 25-54). Palgrave Macmillan, Cham.</p>
Cartão Azul UE	A autorização, que apoia o termo Cartão Azul EU, habilita o seu portador a residir e a trabalhar no território de um Estado-Membro da UE sob os termos da Diretiva 2009/50/EC (Diretiva do Cartão Azul).	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
Comunidade	A comunidade é um grupo de pessoas unidas por interesses semelhantes e em comum. Por outras palavras, são grupos organizados entre si, com objetivos, valores e crenças em comum baseadas na língua, costumes, património cultural e histórico, localização geográfica e perspetiva do mundo. Na comunidade, é normal criar-se uma identidade comum que difere da de outros grupos. Normalmente, as comunidades migrantes são apoiadas por outros migrantes da mesma nacionalidade, contribuindo para a criação e manutenção de redes informais que desempenham o papel na orientação e preservação da sua própria cultura para	<p>International Organization for Migration (2019). <i>International Migration Law. Glossary on Migration</i>.</p>

	gerações futuras.	
Desigualdade de Género	As diferenças no estatuto, no poder e prestígio que as mulheres e os homens têm em grupos, coletividades e sociedades.	Giddens, 2009, <i>Sociology</i> , p. 1119.
Direitos (humanos) das mulheres	<b>(sinónimo: direitos humanos das mulheres).</b>  Os direitos que promovem uma posição jurídica, política e social da igualdade das mulheres para com os homens, e a equidade de tratamento para as mulheres. bem como para os homens, em todas as áreas da sociedade. Os direitos das mulheres e raparigas são partes inalienáveis, integrais e indivisíveis dos direitos humanos universais, ex.: o reconhecimento de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que as mulheres se deparam com injustiças baseadas no seu género.	Adapted from Oxford Reference, 2022 & Lexico, 2022 & Cambridge Dictionary, 2022 & Merriam-Webster, 2022. Adapted from European Commission, 2004, <i>Glossary of gender and development terms</i> , p. 4 & Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i> , p. 31.
Direitos Humanos	<b>(perspetiva dos direitos humanos)</b>  As normas internacionais acordadas que reconhecem e protegem a dignidade e integridade de cada indivíduo, sem qualquer distinção ( <i>UNHCR Master Glossary of Terms</i> ); os direitos humanos fazem parte do direito internacional consuetudinário e são estipulados numa variedade de documentos jurídicos nacionais, regionais e internacionais geralmente referidos como instrumentos de direitos humanos [EMN Glossary, 2018, p. 195]. Um conjunto de direitos básicos considerados como pertencentes a todas as pessoas e, aos quais todo o ser humano deve ter <i>direito</i> ; <i>direitos civis e políticos</i> : o direito à vida, à justiça, à liberdade, à liberdade de expressão, ou à liberdade de prisão ilegal, tortura, execução; <i>direitos sociais, culturais e económicos</i> : o direito de participar na cultura, o direito à alimentação, ao trabalho e à educação.	Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i> , p. 19 & Oxford Reference, 2022 & Merriam-Webster, 2022 & Cambridge Dictionary, 2022 & Lexico, 2022.

Diversidade Cultural	Uma comunidade ou um grupo onde possam ser identificadas várias diferenças culturais e sociais. Estas diferenças dependem das várias formas de expressões baseadas na raça, etnia, nacionalidade, religião, sexo, género, posição socioeconómica, língua, capacidades físicas e psicológicas, crenças, valores e tradições.	International Organization for Migration (2019). Glossary on Migration, p. 41.
Dupla nacionalidade	A possessão simultânea de duas ou mais nacionalidades pela mesma pessoa.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Duplo (ou triplo) isolamento & marginalização & opressão	<p><b>(das mulheres migrantes)</b></p> <p>O género e a etnia, bem como a ocupação do trabalho doméstico, privados de reconhecimento social, submetem as mulheres imigrantes a uma tripla marginalidade: social, económica e cultural. Neste domínio, a segregação profissional ocupa uma posição particular, ou seja, a concentração de mulheres e homens em diferentes tipos e níveis de atividade e emprego, estando as mulheres confinadas a uma série de profissões mais restrita (<i>segregação horizontal</i>) do que os homens, e aos graus inferiores de trabalho (<i>segregação vertical</i>) .</p>	Campani, 2007, p. 5.  European Commission, 2004, <i>Glossary of gender and development terms</i> , p. 4.
Educação sensível ao género	<p><b>Paridade na educação.</b> Refere-se a percentagens equivalentes de homens e mulheres num sistema educativo (em relação à população por grupo etário). A paridade é essencial, mas não suficiente para alcançar a igualdade de género. Objetivo 4: Educação de Qualidade: universalizar o acesso à educação de qualidade, desde o nível pré-escolar até ao nível superior, com um objetivo específico de corrigir as desigualdades sociais que comprometem o acesso às oportunidades educativas. Eliminar as</p>	UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i> , p. 6. UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i> , p. 10.

	<p>disparidades de género a todos os níveis e assegurar que os estabelecimentos de ensino sejam sensíveis às questões de género para criar ambientes de aprendizagem eficazes. A resolução 70/138 da Assembleia Geral observou que a igualdade do direito das raparigas a uma educação de qualidade é central para a agenda do desenvolvimento sustentável.</p>	
<p>Emancipação</p>	<p><b>(mulheres, mulheres migrantes)</b></p> <p>É um processo de fortalecimento da autoestima, autoconfiança, autonomia e autodeterminação de uma pessoa, que resulta num maior controlo da própria vida e num maior desenvolvimento pessoal, sendo capaz de se defender e resistir à adversidade. Destina-se a grupos que, por várias razões, estão num estado de vulnerabilidade. O empoderamento das mulheres envolve a promoção de uma maior participação nos processos de tomada de decisão em todos os aspetos da vida. O empoderamento das mulheres imigrantes deve basear-se na melhoria da autoconfiança, autoestima e capacidades como parte de um processo de construção, cooperação e solidariedade. O empoderamento das mulheres depende de um processo de progresso no sentido da igualdade.</p>	<p>International Labour Organization (2020). Media-friendly glossary on migration: Women migrant workers and ending violence against women (EVAW) edition, p. 22.</p> <p>United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women. Concepts and Definitions. <a href="https://www.un.org/womenwatch/osagi/conceptsanddefinitions.htm">https://www.un.org/womenwatch/osagi/conceptsanddefinitions.htm</a></p>
<p>Emancipação</p>	<p><b>(mulheres, mulheres migrantes)</b></p> <p>A ação ou processo de emancipação, ou seja, de libertar-se de restrições legais, sociais ou políticas, com também, o controlo ou poder de outra pessoa; a ação ou processo de se libertar de restrições legais, sociais ou políticas, e de dar a alguém liberdade e direitos sociais ou políticos (sinónimo: <i>libertação</i>; por exemplo, <i>emancipação da escravatura</i>); o ato de se libertar de qualquer influência controladora, como</p>	<p>Adapted from Oxford Reference, 2022 &amp; Lexico, 2022 &amp; Merriam-Webster, 2022 &amp; Cambridge Dictionary, 2022. <b>Women's/female emancipation or Women's liberation:</b> the action or process of achieving equality for women in all areas of society (e.g. <i>the women's liberation movement</i>) Adapted from Cambridge Dictionary, 2022.</p>

	os costumes ou crenças tradicionais.	
Equidade social	A equidade social tem sido utilizada com diferentes significados, dependendo do campo onde o termo é aplicado (saúde, educação, lei, finanças, psicologia, etc.). Relaciona-se com o acesso correto, justo e equitativo a todos os recursos e distribuição de meios. Implica considerar as diferentes categorias de recursos relacionadas não só com bens financeiros, mas também com o capital social, clima social, participação, redes de ajuda, ligações afetivas, relações e bem-estar comunitário e pessoal.	Melbourne Social Equity Institute webpage. <a href="https://socialequity.unimelb.edu.au/stories/what-is-social-equity">https://socialequity.unimelb.edu.au/stories/what-is-social-equity</a> . Consulted on March the 3 <sup>rd</sup> , 2022.
Estado-Providência (sistema)	Um sistema político pelo qual o Estado se ocupa de proteger o bem-estar individual e coletivo dos seus cidadãos, especialmente daqueles que têm necessidades económicas ou sociais, ao fornecerem uma variedade de serviços, tais como, cuidados de saúde, apoio no desemprego, educação, pensões, e outras prestações da segurança social; um Estado/nação/país caracterizado pela eficácia do <b>sistema do estado-providência</b> , fundado pelo pagamento de imposto e a segurança nacional.	Adapted from Cambridge Dictionary, 2022 & Lexico, 2022 & Giddens, 2009, <i>Sociology</i> , p. 1137 & Oxford Reference, 2022 & Merriam-Webster, 2022.
Estereótipo baseado no género (estereótipo de género) <i>Estereotipia de género</i>	<b>(sinónimo. estereotipia em função do género, estereotipia de género).</b> Generalização das diferenças baseadas no género que veem certas atitudes, emoções e comportamentos como tipificação do que significa ser mulher ou homem, ou seja, o pressuposto de que certos papéis sociais, comportamentos e ocupações devem ser limitados a membros de um género. Os estereótipos de género podem ser negativos (por exemplo, as mulheres são más condutoras; os homens não podem mudar fraldas), e afirmativos (por exemplo, as mulheres são melhores cuidadoras; os homens são mais fortes): os estereótipos dos homens são geralmente mais positivos	Adapted from Oxford Reference, 2022 & UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i> , p. 5 & Encyclopedia.com, 2019.

	<p>do que os estereótipos das mulheres, uma vez que os homens são considerados mais independentes e com maior resistência física; os estereótipos negativos das mulheres são geralmente detidos tanto por homens como por mulheres, devido à falta de auto respeito e auto confiança transmitida às mulheres por preconceitos sociais. Os estereótipos de género tornam-se prejudiciais quando limitam a capacidade de uma pessoa de fazer as suas escolhas de vida, tais como formação, percurso profissional, ou capacidades pessoais (ver também, por exemplo, diretores executivos, os bombeiros devem ser homens; enfermeiras, professoras, funcionárias de escritório, e funcionárias de arquivo devem ser mulheres).</p>	
Estereótipo(s) (social)	<p>Uma imagem mental pré-concebida, normalizada, fixa e inflexível ou caracterização utilizada para descrever um indivíduo ou grupo de pessoas, ou melhor a classe, tipo ou comunidade a que pertencem: um estereótipo implica uma opinião demasiado simplificada, uma atitude preconceituosa ou um julgamento acrítico que pode levar a tratar as pessoas de uma determinada forma (por exemplo, estereótipos sexuais e raciais; o estereótipo da mulher como cuidadora). Atribuído a um grupo étnico/nacional, cultural ou racial específico, um conjunto tão generalizado de características e traços dá origem a falsas expectativas de que os membros individuais do grupo se conformarão a eles.</p>	<p>Adapted from Merriam-Webster, 2022 &amp; Cambridge Dictionary, 2022 &amp; Lexico, 2022 &amp; Oxford Reference, 2022 &amp; Giddens, 2009, <i>Sociology</i>, p. 1134 &amp; European Commission, 2004, <i>Glossary of gender and development terms</i>, p. 5.</p> <p>Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i>, p. 28.</p>
Estrangeiro	<p>No contexto global, uma pessoa que não seja um nacional (nativo ou cidadão) de um determinado Estado. No contexto da UE, uma pessoa que não seja um nacional de um Estado-Membro da UE.</p>	
Etnicização	<p>A etnicização refere-se ao processo pelo qual as pessoas são, erradamente ou corretamente, atribuídas a um grupo étnico com base na sua origem,</p>	

	aparência ou estilo de vida. O comportamento das pessoas é principalmente explicado com base numa suposta etnia.	
Exclusão Social	No contexto da UE, a situação pela qual uma pessoa foi impedida (ou excluída) de contribuir para e beneficiar do progresso económico, comunitário e social.	Developed by EMN from the website of the European Commission, DG Employment, Social Affairs and Inclusion European Migration Network (2018). Asylum and Migration Glossary 6.0 a tool for better comparability produced by the European Migration Network. Consultado 3 de marzo de 2022 Developed by EMN from the website of the European Commission, DG Employment, Social Affairs and Inclusion Consulted on March the 3 <sup>rd</sup> , 2022. <a href="https://ec.europa.eu/employment_social/esf/docs/sf_social_inclusion_en.pdf">https://ec.europa.eu/employment_social/esf/docs/sf_social_inclusion_en.pdf</a>
Exploração com base no género	<b>Exploração.</b> Uma relação social ou institucional em que uma parte beneficia à custa da outra através de um desequilíbrio no poder. O ato de tirar proveito de algo ou alguém, em particular o ato de tirar proveito injusto de outro em benefício próprio (por exemplo, exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, mendicidade, escravatura ou práticas semelhantes à escravatura, servidão, exploração de atividades criminosas, remoção de órgãos, etc.) (fonte: Glossário da OIM sobre Migração, 2. Aufl., 2011).	Giddens, 2009, <i>Sociology</i> , p. 1118. Adapted from EMN Glossary, 2018, p. 151. Sexual exploitation and abuse is a form of gender-based violence [PSEA].
Género	Construção social dos diferentes papéis atribuídos aos homens e mulheres envolvendo os aspetos económicos, sociais e culturais. Os papéis atribuídos em função do género são considerados adequados para um indivíduo de um sexo específico e afetam as interações sociais entre homens e mulheres, resultando em desigualdades e diferentes oportunidades. O termo género é, normalmente, confundido com “sexo”, que envolve as diferenças biológicas.	International Labour Organization (2020). Media-friendly glossary on migration: Women migrant workers and ending violence against women (EVAW) edition, p. 8.  Office of the Special Adviser on Gender Issues and Advancement of Women (OSAGI) United Nations, Gender Mainstreaming, definitions and Concepts. <a href="https://www.un.org/womenwatch/osagi/conceptsanddefinitions.htm">https://www.un.org/womenwatch/osagi/conceptsanddefinitions.htm</a>

<p>Identidade</p>	<p>A identidade traduz a imagem que se tem de si próprio em relação aos outros. De um ponto de vista ontológico, transporta a essência do ser, sendo uma variável, especialmente quando se consideram fatores característicos tais como nacionalidade, etnia, raça, religião, orientação sexual, género e atitudes. A identidade refere-se às categorias e fontes de autoestima e dignidade. Neste sentido, o indivíduo não existe isolado do seu contexto social. Por vez, a sociedade não está separada dos processos de identidade, o que faz com que o conceito seja fluído e diversificado.</p>	<p>Council of Europe, Glossary of key terminology  <a href="https://www.coe.int/en/web/autobiography-intercultural-encounters/glossary">https://www.coe.int/en/web/autobiography-intercultural-encounters/glossary</a>          Fearon, J. (1999). What is identity (as we now use the word)?, p. 3.  <a href="https://web.stanford.edu/group/fearon-research/cgi-bin/wordpress/wp-content/uploads/2013/10/What-is-Identity-as-we-now-use-the-word.pdf">https://web.stanford.edu/group/fearon-research/cgi-bin/wordpress/wp-content/uploads/2013/10/What-is-Identity-as-we-now-use-the-word.pdf</a></p>
<p>Identidade de Género</p>	<p>Uma experiência interna e individual sentida por cada pessoa relativamente ao sexo com o qual se identifica, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído à nascença. A identidade de género pode ser a mesma ou diferente do sexo com que o indivíduo nasceu e, pode não corresponder a nenhum deles. Os indivíduos podem tornar-se conscientes da sua identidade de género e as diferentes fases da vida e as suas expressões podem ser mostradas através da roupa, comportamentos e aparência física. “A identidade de género é uma das possíveis identidades pessoais”.</p>	<p>International Labour Organization (2020). Media-friendly glossary on migration: Women migrant workers and ending violence against women (EVAW) edition, p. 18.          Wood, W., Eagly, A. (2009).</p>
<p>Identidade social da mulher migrante</p>	<p><b>(condições sociais, culturais, económicas, entre outros)</b></p> <p>Podemos compreender a construção da identidade social como uma ação que visa definir-se ou caracterizar-se, muitas vezes, em relação a sentimentos de apego a diferentes grupos de pertença (família, grupo cultural, género, etc.). A ação de identificação é frequentemente realizada por narrativas, que oferecem significado a trajetórias de vida que experimentaram pontos de viragem, como a migração. A identidade social de uma pessoa é também construída em diálogo com as categorias sociais. Neste</p>	<p>Abrams, D., &amp; Hogg, M. A. (1990). An introduction to the social identity approach. <i>Social identity theory: Constructive and critical advances</i>, 1-9.          Benwell, B. (2006). <i>Discourse and identity</i>. Edinburgh University Press.          De Fina, A. (2003). Identity in narrative. <i>A study of immigrant discourse</i>, 251.          Harré, Rom; Moghaddam, Fathali M. (2015). "Positioning Theory". <i>The International Encyclopedia of Language and Social Interaction</i>: 1–9.          Macías-Gómez-Estern, B. &amp; Vasquez, O. (2015): Identity construction in narratives of migration. In Hansen,</p>

	<p>sentido, a identidade social de uma mulher migrante integra categorias e esquemas sociais relacionados com o seu género, migração e circunstâncias socioculturais e económicas, à medida que são reproduzidos ou resistidos na sua própria narrativa pessoal de agente e posicionamento quotidiano.</p>	<p>Jensen &amp; Berliner (Eds.): <i>Conceptual and applied approaches to self in culture in mind</i>. Aalborg University Press. Aalborg.</p>
<p>Igualdade de Género</p>	<p>(sin. Género igualitário, igualdade de género, igualdade sexual).</p> <p>O ato de tratar mulheres e homens igualmente: a igualdade de género não implica que mulheres e homens sejam o mesmo, mas que tenham o mesmo valor e que lhes deve ser concedido tratamento igual. O estado em que o acesso aos direitos ou oportunidades não é afetado pelo género. O conceito de que mulheres e homens, raparigas e rapazes têm condições, tratamento e oportunidades iguais para realizarem o seu pleno potencial, direitos humanos e dignidade, e para contribuírem e beneficiarem do desenvolvimento económico, social, cultural e político.</p>	<p>Cambridge Dictionary, 2022. Oxford Reference, 2022; Lexico, 2022.</p> <p>UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i>, p. 3.</p>
<p>Imigração</p>	<p>No contexto global, é o ato de chegar a um território e ficar por um período suficientemente longo para se tornar o seu principal local de residência. No contexto da UE, a ação pela qual uma pessoa estabelece a sua residência habitual no território de um Estado-Membro da UE por um período que é, ou se espera que seja, de pelo menos 12 meses, tendo residido habitualmente noutro Estado-Membro da UE ou num país terceiro.</p>	<p>Castles, S. (1998). <i>The age of migration: International population movements in the modern world</i>. Macmillan International Higher Education.</p> <p>European Migration Network (2018). <i>Asylum and Migration Glossary 6.0 a tool for better comparability produced by the European Migration Network</i>. Consulted on March the 3<sup>rd</sup>, 2022.</p> <p>Organización Internacional para las Migraciones (OIM) (2019): <i>Glosario de la OIM sobre Migración</i>. Consulted on March the 3<sup>rd</sup>, 2022.</p>
<p>Inclusão Social</p>	<p>Definição no contexto da UE, um quadro para o desenvolvimento de estratégias nacionais, bem como para a coordenação de políticas entre os Estados-Membros da UE, acerca de questões relacionadas com o combate à pobreza e à exclusão social.</p>	<p>Developed by EMN from the website of the European Commission, DG Employment, Social Affairs and Inclusion</p> <p>European Migration Network (2018). <i>Asylum and Migration Glossary 6.0 a tool for better comparability produced by the European Migration Network</i>. Consulted on March the 3<sup>rd</sup>, 2022.</p>

<p>Integração</p>	<p>Segundo o Glossário de Asilo e Migração 6.0, no contexto da UE, a integração é uma dinâmica, um processo bidirecional de uma acomodação mútua por todos os imigrantes e residentes (EMN, 2018, p.214). Contudo, alguns teóricos críticos argumentam que a integração pressupõe a adoção pelos grupos minoritários das normas sociais e valores da cultura dominante.</p>	<p>European Commission (2018). Asylum and Migration. Glossary 6.0.</p>
<p>Interculturalidade</p>	<p>Refere-se às relações entre culturas. Numa perspetiva intercultural, são caracterizadas pela intencionalidade das interações, aprendizagem e uma troca mútua entre as diferentes culturas. Antecipam a coexistência efetiva entre pessoas de diferentes culturas e a possibilidade de uma partilha efetiva de conhecimento e maneiras de ser e viver. A interculturalidade na perspetiva de género procura promover a emancipação das mulheres e das raparigas ao lutarem contra as barreiras que mantêm as desigualdades.</p>	<p>UNESCO. Diversity of Cultural Expressions. <a href="https://en.unesco.org/creativity/interculturality">https://en.unesco.org/creativity/interculturality</a> Article 4.8 of the Convention on the Protection and Promotion of the Diversity of Cultural Expressions</p>
<p>Interseccionalidade</p>	<p>A interseccionalidade ou interseccionalismo, é um conceito usado na sociologia e no pensamento político, que remete à situação das pessoas que vivenciam várias formas de estratificação, dominação ou discriminação simultâneo numa sociedade.</p>	
<p>Islamofobia</p>	<p>A Islamofobia é um termo polissémico, etimologicamente definido como o medo ou pavor do Islão, mas também pode significar uma hostilidade em relação ao Islão ou aos muçulmanos, ainda que, atualmente, não haja um consenso.</p>	
<p>Ius sanguinis</p>	<p>A determinação da nacionalidade de uma pessoa, baseada na nacionalidade dos seus pais (ou de um dos pais ou de um progenitor em particular) no</p>	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-</a></p>

	<p>momento do nascimento do indivíduo em questão e no momento a aquisição da nacionalidade do indivíduo em questão (estes dois pontos são casos diferentes de aquisição após o nascimento).</p>	<p><a href="#">09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
<p>lus soli</p>	<p>O princípio de que a nacionalidade de uma pessoa é determinada com base no seu país de nascimento.</p>	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
<p>Migração</p>	<p>O conceito de migração é definido num sentido amplo. Corresponde ao processo de deslocamento que cobre qualquer circulação de pessoas, grupos ou indivíduos de um sítio para o outro à procura de melhores condições e nível de vida. A circulação das pessoas inclui a migração internacional (transfronteiras para outro Estado) e a migração interna (circulação no País). O processo de migração é sempre considerado depois de um ano independentemente da extensão, composição ou causas. Inclui a migração dos refugiados, pessoas deslocadas, populações desenraizadas, migrantes ambientais, migrantes económicos, e pessoas que se deslocam por outras razões, ex.: perseguição política, conflitos, reagrupamento familiar.</p>	<p>European Commission (2018). Asylum and Migration. Glossary 6.0, p. 255</p> <p>International Labour Organization (2020). Media-friendly glossary on migration: Women migrant workers and ending violence against women (EVAW) edition</p> <p>International Organization for Migration (2019). International Migration Law. Glossary on Migration. P. 132</p>
<p>Mulher migrante como uma vítima passiva.</p>	<p>O papel da agência é particularmente vital para um relato da migração com base no género, uma vez que se assume frequentemente que as mulheres "seguem" os homens, e que o seu papel na migração é mais reativo do que proactivo, sendo a migração tratada como um fenómeno que envolve os homens apenas como atores ativos. Olhando para trás, alguns relatos de investigação parecem estar obcecados com a economia e a classe, excluindo outros fatores, enquanto outros dedicaram atenção às questões de género [adaptado de Kofman,</p>	<p>Adapted from Morokvasic, 1984, p. 897 &amp; Kofman, 1999, p. 273.</p>

	Phizacklea, Raghuram, Sales, 2001, p. 23]. Esta visão estereotipada reforça a noção de mulheres migrantes como agentes passivos, ou seja, "seguidoras" e "dependentes", cujo emprego (onde ocorre) passa também a ser de consideração secundária.	
Mulheres migrantes como um sujeito ativo	<b>(agente da sua experiência de migração)</b> O ato de ver a condição das mulheres migrantes como participantes ativas nas migrações. Esta mudança na percepção e reconhecimento de papéis deve-se ao despertar do interesse pelas mulheres migrantes por parte da investigação e dos decisores políticos, e a uma crescente consciência do enviesamento masculino na investigação sobre migração: os dados resultantes contribuem para corrigir o desequilíbrio e retratar as mulheres migrantes ativas que empregam estratégias individuais e participam na tomada de decisões domésticas. Esta abordagem tem sido ainda mais sustentada pela observação de mulheres individuais que gerem o seu próprio projeto migratório como sujeitos ativos.	Adapted from Morokvasic, 1984, pp. 895, 899 & Kofman, 1999, pp. 270, 273-274, 286.
Multiculturalismo	Um modelo que propõe uma sociedade baseada no princípio de que todos têm uma comunidade, cada comunidade uma cultura, e cada cultura o seu próprio espaço e limites invioláveis. Baseia-se numa política que subscreve o princípio da diversidade cultural e apoia o direito das diferentes culturas e grupos étnicos a manterem identidades culturais distintas, assegurando o seu acesso equitativo à sociedade, abraçando princípios constitucionais e valores geralmente partilhados que prevalecem na sociedade. Enfatiza as diferenças culturais e as diferentes culturas que existem à volta umas das outras sem necessariamente muito contacto ou interação participativa.	International Organization for Migration (2019). International Migration Law. Glossary on Migration. P. 142  European Commission (2018). Asylum and Migration. Glossary 6.0, p. 265
Nacional de País Terceiro	Qualquer pessoa que não seja um cidadão da União Europeia no significado do Artigo 20(1) da TFEU e	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-">https://ec.europa.eu/home-</a>

	que não seja uma pessoa que goze do direito à livre circulação na União Europeia, tal como definido no artigo 2 (5) do Regulamento (UE) 2016/399 (Código de Fronteiras Schengen).	<a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Nacionalidade	O vínculo jurídico legal entre um indivíduo e o seu Estado, adquirido à nascença ou pela naturalização, quer seja por declaração, escolha, casamento ou outros meios conforme a legislação nacional.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Naturalização	Qualquer forma de aquisição após o nascimento de uma nacionalidade que não detida anteriormente pela pessoa visada que exija um pedido dessa pessoa ou o seu agente legal como também um ato de garantir a nacionalidade pela autoridade pública.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Oportunidades sociais	Normalmente usadas para se referirem à ideia de que as pessoas têm diferentes objetivos, possibilidades de desenvolvimento fundamentada no ambiente em que crescem e participam. Está relacionada com o acesso diferencial a uma educação de qualidade, cuidados de saúde, ascensão social, apoio financeiro, capital social, lazer, etc. As oportunidades sociais podem ser difíceis de medir, uma vez que estão relacionadas com os desejos e necessidades subjetivamente definidas.	Elster, J. (2019). <i>Tuercas y tornillos Una introducción a los conceptos básicos de las ciencias sociales</i> . Santa Fe, Asociación Civil Mirame Bien, 2019.
Opressão	A opressão social refere-se à opressão alcançada através dos meios sociais com uma intenção social - afeta toda uma categoria de pessoas. Ocorre sempre que um grupo detém o poder sobre outro na sociedade através do controlo das instituições sociais, leis, costumes e normas da sociedade.	
Perda de nacionalidade	Qualquer forma de perda do estatuto como cidadão de um país, voluntária ou involuntariamente, automaticamente ou pelo decreto das autoridades públicas.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>

<p>Perspetiva de Género</p>	<p><b>(em estudos de migração)</b></p> <p>A perspetiva de género reconhece que as diferenças nas experiências de vida baseadas no género resultam frequentemente em desigualdades sociais, económicas, políticas e outras para as mulheres e raparigas: aplicada ao desenvolvimento de políticas e prestação de serviços, a perspetiva de género pode contribuir para promover mudanças positivas nas suas vidas. Implica ainda uma consciência sensível ao género que reconhece a relevância do género nas suas múltiplas dimensões sociais, e abrange, como conceito e ação, "o conhecimento e a compreensão das diferenças de papéis e relações entre mulheres e homens, especialmente no local de trabalho". Em termos de investigação e análise, a perspetiva de género implica uma maior consciência do preconceito masculino na investigação sobre migração e o reconhecimento das mulheres migrantes como participantes ativos.</p>	<p>Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i>, p. 19.</p> <p>(Cambridge Dictionary, 2022) Adapted from Lapov, Campani, 2017, pp. 91-92.</p> <p>Adapted from Morokvasic, 1984, p. 899.</p>
<p>Pessoas transferidas temporariamente pela empresa</p>	<p>Um nacional de um país terceiro é sujeito a um destacamento temporário de uma empresa estabelecida fora do território de um Estado-Membro da UE e, do qual, um nacional de um país terceiro vinculado a um contrato de trabalho de uma entidade pertencente à empresa ou ao mesmo grupo de empresas dentro desse território.</p>	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0  <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
<p>Políticas de Inclusão Social</p>	<p>Consistem em criar os instrumentos de políticas públicas que garantem um exercício completo dos direitos da nacionalidade em todas as esferas da vida. As estratégias de inclusão focam-se em garantir uma participação cívica completa de todos os grupos (incluindo as minorias). As políticas de inclusão social exprimem os direitos constitucionalmente garantidos a nível político, económico e social. No campo da migração, as políticas de inclusão</p>	<p>European Commission (2018). Asylum and Migration. Glossary 6.0.</p>

	<p>social são concebidas em campos como a saúde, social, segurança, trabalho, movimentos associativos, entre outros. Estas práticas contribuem para uma coesão social e da vitalidade da sociedade civil, contribuindo para uma maior expressão da diversidade cultural.</p>	
Políticas sensíveis ao género	<p><b>(sinónimo. políticas de sensibilização de género, políticas de género).</b></p> <p>Políticas que estão conscientes das diferenças de género e as endereçam. Políticas sensíveis ao género: as políticas que reconhecem que as mulheres (assim como os homens) são atores no desenvolvimento, e que são frequentemente constringidas de forma diferente dos homens, o que significa que as suas necessidades, interesses e prioridades podem ser diferentes, e por vezes conflituosas. Planeamento de género: uma abordagem de planeamento referente ao processo de planeamento de programas e políticas de desenvolvimento que são sensíveis ao género, o que significa reconhecer e ter em conta o impacto dos diferentes papéis que mulheres e homens desempenham na sociedade, e o facto de muitas vezes terem necessidades diferentes na comunidade ou sector alvo.</p>	<p>Adapted from UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i>, p. 5. Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i>, pp. 14-15. Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i>, p. 14 &amp; UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i>, p. 5.</p>
Práticas de Inclusão Social	<p>As práticas de inclusão social referem-se às ações, dinâmicas e estratégias para promover o processo de melhorar a habilidade, oportunidade e dignidade das pessoas desfavorecidas com base na sua identidade, para participar na sociedade.</p>	<p>International Organization for Migration (2019). <i>Glossary on Migration</i>.</p>
Preconceito	<p>Conjunto de ideias preconcebidas sobre um indivíduo ou grupo, ideias que são resistentes à mudança, mesmo perante novas informações. Os preconceitos podem ser tanto positivos como negativos. Mais frequentemente, um preconceito é constituído por atitudes</p>	<p>Giddens, 2009, <i>Sociology</i>, p. 1128.</p> <p>Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i>, p. 22.</p>

	desfavoráveis ou discriminatórias em relação a pessoas de diferentes categorias: o preconceito racial, sexual e outros tipos de preconceito podem existir ao nível das relações pessoais e do comportamento individual, bem como ser institucionalizados como política jurídica ou administrativa.	
Preconceito baseado no género	<p><b>(sinónimo. preconceito de género, enviesamento de género)</b></p> <p>As diferenças de género refletem enviesamentos e preconceitos, isto é, uma atitude negativa em relação aos outros baseada em estereótipos sociais sobre mulheres e homens, e num julgamento preconceituoso sobre os indivíduos sem conhecimento ou experiência prévia. Um preconceito de género, ou seja, uma diferença injusta na forma como mulheres e homens são tratados (comportamento enviesado de género), resulta facilmente em favorecer um género em detrimento do outro, geralmente homens e rapazes em detrimento de mulheres e raparigas.</p>	<p>Adapted from Encyclopedia.com, 2019.</p> <p>Adapted from Cambridge Dictionary, 2022 &amp; UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i>, p. 3.</p>
Prestações de Proteção Social	Transferências, em dinheiro ou em espécie, por esquemas de proteção social para as famílias e indivíduos para os aliviar do fardo de um ou mais dos riscos definidos no Sistema de Informação Mútua sobre Proteção Social da Comissão Europeia.	Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a>
Processos de integração	O método, sistemas ou sequências das ações que facilitam ou possibilitam a integração dos elementos de um grupo minoritária no grupo dominante. Estes processos são complexos e multidimensionais, e implicam a consideração dos direitos e obrigações dos migrantes e sociedades dos países de trânsito ou destino. A integração requer o acesso a diferentes categorias de serviços, mercado de trabalho, identificação e respeito por um conjunto de valores centrais que vinculam os migrantes e as comunidades de acolhimento num objetivo comum.	International Organization for Migration (2019). Glossary on Migration.

<p>Proteção dos direitos (humanos)</p>	<p><b>Abordagem baseada nos direitos humanos (HRBA)</b></p> <p>A HRBA é um contexto conceptual para o processo de desenvolvimento humano que é normativamente baseado em normas internacionais de direitos humanos, e operacionalmente orientado para a <b>promoção e proteção dos direitos humanos</b>: esta abordagem implica prestar atenção consciente e sistemática aos direitos humanos em todos os aspetos do desenvolvimento. O objetivo da HRBA é o de capacitar as pessoas (detentores de direitos) para realizarem os seus direitos e reforçar o Estado (detentores de direitos) para cumprirem as suas obrigações e deveres em matéria de direitos humanos. As obrigações do Estado para com os direitos humanos exigem que respeitem, protejam e cumpram os direitos das mulheres e das raparigas, bem como os direitos dos homens e dos rapazes.</p>	<p>Adapted from UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i>, p. 9.</p>
<p>Raça</p>	<p>Existe atualmente um amplo consenso científico sobre a inexistência de raça no sentido biológico. O termo raça é utilizado na linguagem quotidiana com um significado mais abrangente que se refere a etnias e grupos sociais com uma linhagem partilhada. O conceito de etnia tem sido definido de forma ampla pela antropologia, referindo-se também a traços atribuídos quer pelo <b>exogrupo</b> e/ou <b>intragrupo</b>, mas sempre relacionados com a história cultural e relações de alteridade, mais do que as diferenças físicas estáticas entre grupos.</p>	<p>American Association of Physical Anthropologists (2019). «AAPA Statement on Race and Racism». American Association of Physical Anthropologists. Consulted on march the 3<sup>rd</sup> 2022.</p> <p>European Migration Network (2018). Asylum and Migration Glossary 6.0 a tool for better comparability produced by the European Migration Network. Consulted on march the 3<sup>rd</sup> 2022.</p> <p>Barth, F. (1970). <i>Ethnic Groups and Boundaries: The Social Organisation of Culture Difference</i>. London: George Allen &amp; Unwin.</p> <p>Comité para la Eliminación de la Discriminación Racial, Recomendación general relativa al artículo 1 de la Convención (1999), anexo 5 al informe del Comité para la Eliminación de la Discriminación Racial, documento A/54/18 de las Naciones Unidas, párr. 1; Oficina del Alto Comisionado de las</p>

		Naciones Unidas para los Refugiados (ACNUR), Manual y Directrices sobre Procedimientos y Criterios para Determinar la Condición de Refugiado (2011), documento HCR/1P/4/Spa/Rev.3 del ACNUR
Racialização	O conceito de racialização refere-se ao processo de categorização e à produção de hierarquias raciais dentro de uma sociedade. Este processo consiste na radicalização das diferenças perceptíveis entre os indivíduos ou os grupos hierarquizados, com base nos critérios biológicos, de modo a dominar, explorar ou excluir os grupos inferiorizados e os outros grupos, dentro desta relação de poder.	
Racismo	O racismo, também chamado racialismo, é a crença de que os seres humanos podem ser divididos em entidades biológicas separadas e exclusivas chamadas "raças"; que existe uma ligação causal entre traços físicos herdados e traços de personalidade, intelecto, moralidade, e outras características culturais e comportamentais; e que algumas raças são naturalmente superiores a outras.	
Racismo	Qualquer teoria, doutrina, ideologia ou um conjunto de ideias, que sustenha a superioridade de um grupo de pessoas sobre os outros, baseado nas suas características culturais, étnicas ou físicas.	European Migration Network (2018). Asylum and Migration Glossary 6.0 a tool for better comparability produced by the European Migration Network. Consulted on march the 3 <sup>rd</sup> 2022. Organización Internacional para las Migraciones (OIM) (2019): Glosario de la OIM sobre Migración. Consultado el 3 de marzo de 2022. Convención Interamericana contra el Racismo, la Discriminación Racial y Formas Conexas de Intolerancia (aprobada el 5 de junio de 2013 y en vigor desde el 11 de noviembre de 2017), art. 1, párr. 4.
Racismo de Estado	O Racismo de Estado, também conceptualizado como "Racismo Institucional", é uma segregação racista	

	<p>historicamente institucionalizada. O termo “raça” refere-se então à sua dimensão étnica.</p> <p>Na era contemporânea no Ocidente, os defensores deste conceito discutido ou criticado, compreendem-se no sentido da discriminação sistémica envolvendo o Estado. O termo “raça” refere-se à construção social.</p>	
Racismo Institucional	<p>O conceito do “racismo institucional” é utilizado para designar um fenómeno, caracterizado pelo facto que, apesar da legislação promover a igualdade entre os cidadãos, oriundo de minorias étnicas, estão normalmente em desvantagem. Ao designar este fenómeno, podemos tentar identificar os mecanismos e, possivelmente, combater as fontes da desigualdade.</p>	
Reagrupamento familiar	<p>O reagrupamento familiar pode ocorrer do seguinte modo: a) da entrada e residência num Estado-Membro da UE, segundo a Diretiva 2003/86/EC (Diretiva do Reagrupamento familiar), de membros da família de um nacional de um país terceiro a residir legalmente nesse Estado-Membro da UE (“patrocinador”); b) entre um cidadão da UE e um nacional de um país terceiro, estabelecido fora da União Europeia, que posteriormente entre na União Europeia.</p>	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0  <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
Regularização	<p>No contexto da UE, o procedimento do estado pelo qual os nacionais dos países terceiros, numa situação irregular, é-lhes concedido um estatuto legal.</p>	
Residente de longa duração	<p>Um nacional de um país terceiro que tem um estatuto de residente de longa duração, como previsto nos Artigos. 4 a 7 da Diretiva 2003/109/EC (Diretiva de Residentes de Longa Duração), ou como previsto na legislação nacional.</p>	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0  <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
Segregação	<p>O ato, pelo qual, uma pessoa ou um grupo são separados com base na raça, cor, língua, religião, nacionalidade ou</p>	<p>Berry, J. W. (2007). Acculturation strategies and adaptation. In J. E. Lansford, K. Deater-Deckard, &amp; M. H.</p>

	origem étnica.	<p>Bornstein (Eds.), <i>Immigrant families in contemporary society</i> (pp. 69–82). Guilford Press.</p> <p>European Migration Network (2018). <i>Asylum and Migration Glossary 6.0 a tool for better comparability</i> produced by the European Migration Network. Consulted on march the 3<sup>rd</sup> 2022.</p> <p>European Commission against Racism and Intolerance (ECRI): <i>General Policy Recommendation No 7: National legislation to combat racism and racial discrimination</i></p>
Sentimento de pertencer	<p>É uma experiência subjetiva que deriva das interações sociais, a um nível individual e público e, que provoca um senso de pertencer ao país de acolhimento. Este sentimento depende de um conjunto de variáveis, nomeadamente proficiência linguística, envolvimento nas comunidades locais, resposta dos serviços sociais e a satisfação com o nível de vida. O sentimento de pertencer é impactado pelas dinâmicas entre a cultura do país de origem e a cultura do país de acolhimento.</p>	<p>Adapted Lähdesmäki, T., Mäkinen, K., Čeginskas, V. L. A., &amp; Kaasik-Krogerus, S. (2021). <i>Politics of Belonging: Concepts and Method</i>. In <i>Europe from Below: Notions of Europe and the European among Participants in EU Cultural Initiatives</i> (pp. 25–44). Brill. <a href="http://www.jstor.org/stable/10.1163/j.ctv1sr6j1b.7">http://www.jstor.org/stable/10.1163/j.ctv1sr6j1b.7</a></p> <p>International Labour Organization (2020). <i>Media-friendly glossary on migration: Women migrant workers and ending violence against women (EVAW) edition</i>, p. 4.</p>
Serviços de Inclusão Social	<p>As ações e atitudes desenvolvidas com o propósito de desconstruir os estereótipos e os preconceitos, de modo a impactar na redução da discriminação enquanto são promovidas as condições efetivas para a participação na sociedade. Os serviços de inclusão social informam e facilitam o acesso às oportunidades no mercado de trabalho, clarificando os direitos e deveres dos migrantes, transmitindo e seguindo os processos de regularização no país de acolhimento, salientando as soluções relacionadas com a saúde, educação e apoio jurídico.</p>	<p>International Organization for Migration (2019). <i>Glossary on Migration</i>.</p> <p>International Labour Organization (2020). <i>Media-friendly glossary on migration: Women migrant workers and ending violence against women (EVAW) edition</i>.</p>
Sexismo	<p>O sexismo é baseado na discriminação do sexo de uma pessoa, ou por extensão, o género. É relacionado com o preconceito e ao conceito de</p>	

	<p>estereótipo e papéis de género, que podem incluir a crença de que um sexo ou género, é inerentemente superior ao outro. Na sua forma extrema, pode incentivar ao assédio sexual, violação e outras formas de violência sexual. O sexismo também alude à discriminação de género na forma de desigualdade de género. O alvo do sexismo são, maioritariamente, mulheres.</p>	
Trabalhador migrante sazonal	<p>Um nacional de um país terceiro que preserva o seu lugar principal de residência num país terceiro e permanece legal e temporariamente no território de um Estado-Membro da UE para excetuar uma atividade dependente da passagem das estações, ao abrigo de um ou mais contratos de trabalho a termo celebrados diretamente entre esse nacional de um país terceiro e o empregador estabelecido nesse Estado-Membro da UE.</p>	<p>Comissão Europeia (2018) Asilo e Migração. Glossário 6.0 <a href="https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf">https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-09/interactive_glossary_6.0_final_version.pdf</a></p>
Uma abordagem sensível ao género	<p><b>Sensível ao género.</b> Abordar e ter em conta a dimensão do género. Sensibilidade ao género: a capacidade de reconhecer, realçar e corrigir diferenças, questões e desigualdades de género existentes, e incorporá-las em estratégias e ações; um grau de integração de uma perspetiva de género em ações e políticas, isto é, abordar normas de género, papéis e acesso a recursos na medida do necessário para alcançar os objetivos de desenvolvimento estabelecidos.</p>	<p>European Commission, 2004, <i>Glossary of gender and development terms</i>, p. 4. Adapted from Christodoulou, Zobnina, 2009, <i>Glossary of Gender-related Terms</i>, pp. 13-14, 17.</p>
Violência de género	<p><b>GBV (sinónimo, violência com base no género, violência de género, ofensa de género).</b></p> <p>Um termo geral para qualquer ato prejudicial que seja perpetrado contra a vontade de uma pessoa e baseado em diferenças de género socialmente atribuídas. A natureza e extensão de tipos específicos de VBG variam entre culturas, países e regiões; estes atos podem ocorrer em público ou em</p>	<p>Adapted from IOM, 2019, <i>Glossary on Migration</i>, p. 81 &amp; UNICEF, 2017, <i>Gender Equality: Glossary...</i>, p. 2.</p>

	<p>privado. Exemplos incluem atos que infligem danos ou sofrimento físico, sexual ou mental; ameaças de tais atos, coerção e negação de recursos, oportunidades ou serviços; casamento forçado e outras privações de liberdade; violência sexual, incluindo exploração/abuso sexual, tráfico e prostituição forçada; violência doméstica; práticas tradicionais prejudiciais, tais como mutilação genital feminina, homicídios por honra e herança de viúva. A violência baseada no género é frequentemente utilizada no mesmo contexto que a violência contra mulheres e raparigas (Violence against Women, VaW), no entanto deve ser notado que a violência baseada no género pode afetar qualquer pessoa.</p>	
<p>Xenofobia</p>	<p>São as atitudes, preconceitos e comportamentos que rejeitam, excluem e normalmente difamam as pessoas, com base na perceção de que são forasteiros ou estrangeiros para a comunidade, sociedade ou identidade nacional.</p>	